



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

RELATÓRIO DE REDAÇÃO FINAL

Nos termos do art. 155, § 4º do Regimento Interno, expede-se o presente Relatório de Redação Final.

Propositura: Projeto de Lei n. 003, de 15 de janeiro de 2024, aprovado na 1ª Sessão Legislativa Extraordinária da 18ª Legislatura, realizada em 18 de janeiro de 2024.
Ementa: “ESTABELECE NOVO VALOR PARA O AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO PAGO AOS INTEGRANTES DA BANDA MUSICAL MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS, DISCIPLINADO CONFORME O DISPOSTO NA LEI N. 5.002, DE 01 DE JUNHO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.
Autoria: Ruy Diomedes Favaro
Pareceres Comissão de Constituição e Justiça: parecer favorável. Comissão de Finanças e Orçamento: parecer favorável. Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas: não encaminhado. Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social: não encaminhado.
Emendas Sem emendas apresentadas.

ASSINADO POR Ademir Nicoletti Junior - 050R-WV7J-3K5E-ESCS



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Mensagem Retificativa

Sem mensagens retificativas apresentadas.

Adequações à norma gramatical

Ortografia: não foram constatados desvios à norma gramatical.

Pontuação: não foram constatados desvios à norma gramatical.

Concordância nominal e verbal: não foram constatados desvios à norma gramatical.

Regência verbal e nominal: não foram constatados desvios à norma gramatical.

Colocação pronominal: não foram constatados desvios à norma gramatical.

Adequações à Lei Complementar Federal n. 95, de 26 de fevereiro de 1998

Sem quaisquer observações.

Adequações de sentido, evitando-se incoerências e contradições

1. O Projeto de Lei n. 003 de 2024 em sua ementa diz o seguinte:

ESTABELECE NOVO VALOR PARA O AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO PAGO AOS INTEGRANTES DA BANDA MUSICAL MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS, **DISCILINADO** CONFORME O DISPOSTO NA LEI N. 5.002, DE 01 DE JUNHO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Conforme mencionado no relatório da Comissão de Constituição e Justiça, para que seja corrigido quando da confecção do respectivo autógrafo pelo setor



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

responsável da Câmara Municipal, é necessária a correção da redação que se encontra errada em sua ementa por se tratar de erro redacional.

Por todo o exposto, evitando-se contradições e incoerências, a correção se faz necessária em sua ementa, ficando a nova redação da seguinte maneira:

ESTABELECE NOVO VALOR PARA O AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO PAGO AOS INTEGRANTES DA BANDA MUSICAL MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS, DISCIPLINADO CONFORME O DISPOSTO NA LEI N. 5.002, DE 01 DE JUNHO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dois Córregos, 19 de janeiro de 2024.

ADEMIR NICOLETI JUNIOR

Oficial Legislativo

De acordo,

DAVI CHRYSTIAN MELLO OFFERNI

Diretor Jurídico Legislativo

ASSINADO POR Ademir Nicoletti Junior - 050R-WV7J-3K5E-ESCS



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Dois Córregos. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://doiscorregos.siscam.com.br//documentos/autenticar?chave=050RWV7J3K5EESCS>, ou vá até o site <https://doiscorregos.siscam.com.br//documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 050R-WV7J-3K5E-ESCS



ASSINADO POR Ademir Nicoletti Junior - 050R-WV7J-3K5E-ESCS